Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 34/2015

"Institui o VALE ESPORTE no Município de São João da Boa Vista aos atletas na idade escolar e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o "VALE ESPORTE", destinado ao transporte coletivo público gratuito aos atletas em idade escolar no Município de São João da Boa Vista.

Parágrafo único – O passe aludido no caput deste artigo destina-se a prover o transporte de atletas em idade escolar para os treinos nos clubes ou centros de integração comunitárias, onde se encontram matriculados.

Art. 2º - O cadastramento dos atletas deverá ser feito no Departamento Municipal de Esportes, que ficará responsável pela concessão de um cartão identificador, a ser apresentado no momento de embarque no veículo do transporte público.

Art. 3° - O recebimento indevido do "Vale Esporte" implicará no ressarcimento à Prefeitura de São João da Boa Vista da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes à época do ressarcimento.

Art. 4°- Fica definido que o "VALE ESPORTE" terá validade apenas nos horários de treino e jogos oficiais, que deverão ser especificados no cartão identificador.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 31 de março de 2015

ODAIR DONIZETTI PIRINOTO
VEREADOR - PTB